



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002163/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI, e a empresa: **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.627.260/0001-00, IE 061371882, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Joaquim Torres nº 653, bairro Joaquim Távora, por intermédio da sua representante legal a Sra Camila Cruz Feitosa, portadora do CPF nº 022.955.513-66, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0002163/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO



1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19						
LOTE I - MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	PLASVALE	UND	160	R\$ 4,25	R\$ 680,00
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMP A	TRAMONTINA	UND	175	R\$ 10,75	R\$ 1.881,25
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	UNIÃO TEXTIL	UND	608	R\$ 4,10	R\$ 2.492,80
4	BACIA PLASTICA GRANDE 32 LITROS	MERCONPLAS	UND	320	R\$ 16,25	R\$ 5.200,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA 20 LITROS	MERCONPLAS	UND	320	R\$ 13,70	R\$ 4.384,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA 10 LITROS	MERCONPLAS	UND	450	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	PLASVALE	UND	330	R\$ 17,35	R\$ 5.725,50
8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REPEITORIO, RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE.	PLASVALE	UND	310	R\$ 20,80	R\$ 6.448,00
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO 50X30CM	MERCONPLAS	UND	1010	R\$ 21,80	R\$ 22.018,00
10	BORRACHA PARA PANE LA DE PRESSÃO 10L	MERCONPLAS	UND	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
11	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMP A, 52 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	ALUMIN BRASIL	UND	57	R\$ 171,00	R\$ 9.747,00
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMP A, 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	ALUMIN BRASIL	UND	58	R\$ 114,00	R\$ 6.612,00
13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	MARTINOX	UND	70	R\$ 29,40	R\$ 2.058,00
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UNIÃO TEXTIL	UND	540	R\$ 2,30	R\$ 1.242,00
15	COLHER DE ALUMINIO GRANDE 35CM	MARTINOX	UND	170	R\$ 16,00	R\$ 2.720,00
16	COLHER DE CHÁ INOX	MARTINOX	UND	550	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50
18	COLHER DE PAU TAM. MINIMO 40 CM	BANDEIRANTE	UND	63	R\$ 12,35	R\$ 778,05
17	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	MARTINOX	UND	590	R\$ 3,40	R\$ 2.006,00
18	COLHER DE SOPA INOX	MARTINOX	UND	580	R\$ 3,40	R\$ 1.972,00
19	CONCHA EM ALUMINIO Nº 14	MARTINOX	UND	116	R\$ 11,65	R\$ 1.351,40
20	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	NADIR	CJ	382	R\$ 11,65	R\$ 4.450,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

21	CUSCUEIRA DE ALUMINIO Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS	ALUMIN BRASIL	UND	35	RS 98,30	RS 3.440,50
22	CUSCUEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 10 LITROS.	ALUMIN BRASIL	UND	34	RS 59,45	RS 2.021,30
23	CUSCUEIRA DE ALUMINIO Nº 14, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	ALUMIN BRASIL	UND	194	RS 13,70	RS 2.657,80
24	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 30CM	PLASVALE	UND	310	RS 11,70	RS 3.627,00
25	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 40CM	PLASVALE	UND	315	RS 13,70	RS 4.315,50
26	ESCORREDORES GRANDE PARA MACARÃO CAPACIDADE 4 LITROS	PLASVALE	UND	156	RS 38,10	RS 5.943,60
27	ESCORREDORES INDUSTRIAL PARA MACARÃO, CAPACIDADE 14 LITROS	ALUMIN BRASIL	UND	53	RS 89,80	RS 4.759,40
28	FAÇA DE MESA DE INOX	TRAMONTINA	UND	450	RS 1,80	RS 812,19
29	FAÇA PARA CORTE DE CARNE TAM. C.	TRAMONTINA	UND	325	RS 27,40	RS 8.905,00
30	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 32 COM TAMPA	ALUMIN BRASIL	UND	122	RS 57,15	RS 6.972,83
31	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	ALUMIN BRASIL	UND	68	RS 17,15	RS 1.166,20
32	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	MARTINOX	UND	480	RS 0,70	RS 336,00
33	GARFO DE MESA EM INOX	MARTINOX	UND	730	RS 2,60	RS 1.898,00
34	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE TAM. 45CM	ALUMIN BRASIL	UND	56	RS 8,00	RS 448,00
35	GARRAFA TERMICA DE 1L	TERMOLAR	UND	188	RS 13,70	RS 2.575,60
36	GARRAFA TERMICO CAP. 5L	TEMOLAR	UND	89	RS 20,80	RS 1.851,36
37	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPA	PLASVALE	UND	152	RS 5,90	RS 896,80
38	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	NADIR	UNID	117	RS 19,20	RS 2.246,85
39	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	PLASVALE	UND	66	RS 15,50	RS 1.022,86
40	KIT MERENDA PLASTICO RESISTENTE C/ COPO, PRATO E COLHER	PLASVALE	KIT	3800	RS 4,40	RS 16.720,00
41	LETIEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	ALUMIN BRASIL	UND	140	RS 10,30	RS 1.441,97
42	LETIEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	ALUMIN BRASIL	UND	112	RS 14,63	RS 1.638,73
43	MARMITA TERMICA COM DIVISÓRIA	SOPRANO	UND	205	RS 18,05	RS 3.700,25
44	PANELA DE PRESSÃO 10L	PANELUX	UND	36	RS 93,00	RS 3.348,00
45	PANELA MEDIA 30L	PANELUX	UND	52	RS 68,60	RS 3.567,20
46	PANO DE CHÃO	UNIÃO TEXTIL	UND	4250	RS 3,30	RS 14.025,00
47	PANO DE PRATO	UNIÃO TEXTIL	UND	3150	RS 2,15	RS 6.772,50
48	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. C	ALUMIN BRASIL	UND	43	RS 11,40	RS 490,20
49	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	ALUMIN BRASIL	UND	43	RS 10,00	RS 430,00
50	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DE PLASTICO CAP 3 LITROS	ALUMIN BRASIL	UND	43	RS 41,15	RS 1.769,45
51	PAPEL ALUMINIO ROLO	WYDA	ROLO	410	RS 2,70	RS 1.107,00
52	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 e 22 CM	PLASBERG	UND	165	RS 9,00	RS 1.485,00
53	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	NADIR	UND	680	RS 3,20	RS 2.176,44
54	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	NADIR	UND	560	RS 2,30	RS 1.288,00
55	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. 40X25	PLASBERG	UND	146	RS 18,30	RS 2.671,80



56	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. 40X25	PLASBERG	UND	132	R\$ 13,70	R\$ 1.808,40
57	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 21 LITROS	ALUMIN BRASIL	UND	53	R\$ 68,60	R\$ 3.635,80
58	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 45 LITROS	ALUMIN BRASIL	UND	71	R\$ 160,00	R\$ 11.360,00
59	TAMPA PLASTICA PARA COPO 300ML. SEM FURO PCT C/50	CRISTAL COPO	UND	206	R\$ 3,45	R\$ 710,70
60	TIGELA PARA CALDO 500ML	NADIR	UND	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
61	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	NADIR	CNJ	91	R\$ 32,40	R\$ 2.948,40
62	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. P	NADIR	CNJ	205	R\$ 25,60	R\$ 5.248,00
63	ASSADEIRA DE ALUMINIO QUADRADA Nº4	ALUMIN BRASIL	UND	40	R\$ 26,70	R\$ 1.068,00
64	CAIXA TERMICA 17 LT	TERMOLAR	UND	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,16
65	CAIXA TERMICA 21 LT	TERMOLAR	UND	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
66	CAIXA TERMICA 50 LT	TERMOLAR	UND	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
67	CAIXA TERMICA 100 LT	TERMOLAR	UND	38	R\$ 73,00	R\$ 2.774,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)						R\$ 243.990,59

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19						
LOTE II - MATERIAIS DE COFA E COZINHA (DESCARTAVEIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EMPOLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	RIO FESTA	PCT	450	R\$ 6,00	R\$ 2.698,25
2	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	RIO FESTA	PCT	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
3	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	FONOPLAST	PCT	950	R\$ 4,25	R\$ 4.037,50
4	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 180ML PCT C/100	FONOPLAST	PCT	11200	R\$ 3,70	R\$ 41.440,00
5	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 300ML PCT C/100	FONOPLAST	PCT	330	R\$ 7,00	R\$ 2.310,00
6	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	FONOPLAST	PCT	4900	R\$ 2,90	R\$ 14.210,00
7	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	RIO FESTA	PCT	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
8	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	WYDA	UND	420	R\$ 3,70	R\$ 1.554,00
9	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA TAM. G	BEIJA-FLOR	UND	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
10	FOSFORO PCT C/10	PARANA	PCT	850	R\$ 2,20	R\$ 1.870,00
11	GALÃO PARA ÁGUA C/ TAMPA 05L	PLASVALE	UND	170	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00
12	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	RIO FESTA	PCT	700	R\$ 5,35	R\$ 3.745,00



13	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	CRISTALCOPO	PCT	480	R\$ 2,35	R\$ 1.127,69
14	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	CRISTAL COPO	PCT	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
15	VELA PARA BEBEDOURO	IGATU	UND	600	R\$ 33,30	R\$ 19.980,00
16	VELA PARA FILTRO DE BARRO	STEFANI	UND	426	R\$ 4,65	R\$ 1.980,90
17	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	THEOTO	PCT	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
18	PALITO PARA PICOLÉ	THEOTO	PCT	182	R\$ 3,05	R\$ 555,10
19	TAPETE P/ PORTA TAM 60CM X 40CM	UNIÃO TEXTIL	UND	420	R\$ 26,30	R\$ 11.046,00
20	BORRIFADORES 550ML	PLASVALE	UND	550	R\$ 8,20	R\$ 4.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quarto centavos)						R\$ 129.999,44

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80						
LOTE III - MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	CLORITO	UND	22.250	R\$1,82	R\$ 40.495,00
2	ALGODÃO PCT 500G	TOPZ	PCT	130	R\$1,00	R\$ 130,00
3	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	OESTE	UND	1.800	R\$3,00	R\$ 5.400,00
4	AVENTAL DE PLÁSTICO.	VITORIA TÊXTIL	UND	650	R\$5,00	R\$ 3.250,00
5	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	MERCONPLAS	UND	470	R\$1,70	R\$ 799,00
6	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	MERCONPLAS	UND	370	R\$1,90	R\$ 703,00
7	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	P. FORTE	PAR	320	R\$8,00	R\$ 2.560,00
8	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE.	BRALIMPIA	UND	38	R\$49,00	R\$ 1.862,00
9	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	POLITRIZ	UND	1.080	R\$3,00	R\$ 3.240,00
10	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	MERCONPLAS	UND	810	R\$1,90	R\$ 1.539,00
11	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL	MERCONPLAS	UND	220	R\$5,00	R\$ 1.100,00
12	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	BRALIMPIA	UND	50	R\$29,00	R\$ 1.450,00
13	COLETORE DE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	BRALIMPIA	UND	48	R\$29,00	R\$ 1.392,00
14	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM.	BRALIMPIA	UND	73	R\$29,00	R\$ 2.117,00



MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80						
LOTE III – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	JUMPOL	UND	13.400	R\$2,50	R\$ 33.500,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	JUMPOL	UND	4.500	R\$5,00	R\$ 22.500,00
17	DESODORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML.	BOM AR	UND	1.950	R\$6,00	R\$ 11.700,00
18	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	DULAGO	UND	16.400	R\$1,60	R\$ 26.240,00
19	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	TRILHA	UND	110	R\$11,00	R\$ 1.210,00
20	DISPENSADOR DE SABÃO	TRILHA	UNID	110	R\$11,00	R\$ 1.210,00
21	ESCOVA SANITÁRIA	CONDOR	UND	475	R\$3,50	R\$ 1.662,50
22	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	ASSOLAN	PCT	2.600	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
23	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	3M	UND	9.200	R\$0,50	R\$ 4.600,00
24	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	UNIÃO TEXTIL	UND	2.300	R\$1,00	R\$ 2.300,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	VIP	PCT	2.100	R\$0,40	R\$ 840,00
26	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	BAYGON	UND	1.720	R\$6,00	R\$ 10.320,00
27	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	DULAGO	UND	5.500	R\$1,70	R\$ 9.350,00
28	LIMPADOR MULTI USO 500ML.	TUPI	UND	1.570	R\$3,50	R\$ 5.495,00
29	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	LUSTRA MOVEIS	UND	720	R\$2,00	R\$ 1.440,00
30	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (PM G)	RICHIOTO	PAR	1.850	R\$3,50	R\$ 6.475,00
31	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	PLASVALE	UND	540	R\$5,00	R\$ 2.700,00
32	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UNIÃO TEXTIL	UND	2.530	R\$4,00	R\$ 10.120,00
33	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	TERMICA	ROLO	540	R\$5,00	R\$ 2.700,00
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64ROLOS	FOFINHO	FARDO	3.340	R\$38,00	R\$ 126.920,00
35	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS	LEVE	PCT	6.520	R\$4,00	R\$ 26.080,00
36	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS.	LEVE	FARDO	370	R\$3,00	R\$ 1.110,00



MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80						
LOTE III - MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	PLASVALE	UND	460	R\$4,00	R\$ 1.840,00
38	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO.	AZULIN	UND	3.230	R\$1,10	R\$ 3.553,00
39	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	GLOBO	PCT	71	R\$13,00	R\$ 923,00
40	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	TRILHA	PCT	57	R\$13,00	R\$ 741,00
41	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	CRISTAL	UND	610	R\$6,00	R\$ 3.660,00
42	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	REAL	PCT	4.800	R\$2,00	R\$ 9.600,00
43	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	IAPO	PCT	13.500	R\$1,90	R\$ 25.650,00
44	SABONETE 90g	FLOR DO IPE	UND	1.200	R\$1,10	R\$ 1.320,00
45	SODA CAUSTICA DE 500GR.	SARTUNO	UND	1.050	R\$1,90	R\$ 1.995,00
46	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPÃO 100 L.	MERCONPLAS	UND	74	R\$11,00	R\$ 814,00
47	TOALHA DE ROSTO	UNIÃO TEXTIL	UND	430	R\$4,00	R\$ 1.720,00
48	TORNEIRA P/ FILTRO	AZURRA	UND	180	R\$2,00	R\$ 360,00
49	TOUCA DE TECIDO	ANADONA	UND	1.020	R\$0,50	R\$ 510,00
50	VASSOURA DE PALHA.	ARTELC	UND	3.580	R\$1,00	R\$ 3.580,00
51	VASSOURA DE PELO COM CABO.	CRISTAL	UND	1.890	R\$3,80	R\$ 7.182,00
52	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	LIMPA MANIA	UND	658	R\$3,00	R\$ 1.974,00
53	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	CRISTAL	UND	640	R\$3,00	R\$ 1.920,00
54	PRECADOR DE ROUPA	PARANA	PCT	51	R\$7,50	R\$ 382,50
55	CISCADOR DE FERRO COM REGULAGEM	MAX	UND	66	R\$9,00	R\$ 594,00
56	DESENTUPIDOR DE PIA	CONDOR	UND	46	R\$18,95	R\$ 871,70
57	RODO PRA PIA	CONDOR	UND	66	R\$7,95	R\$ 524,70
58	MANGUEIRA PRA JARDIM ¾ C/ 50 METROS	TRANÇA CRISTAL	UND	84	R\$9,00	R\$ 756,00
59	LIXEIRA INOX 9LT	TRAMOTINA	UND	61	R\$9,00	R\$ 549,00
60	LIXEIRA PLÁSTICO C/PEDAL 12LT	VIEL	UND	71	R\$8,00	R\$ 568,00
TOTAL DO LOTE III (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)					R\$ 419.997,40	



MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80						
LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA (ALCOOL)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 500ML	NOBRE	UND	30.000	R\$ 3,90	R\$ 117.000,00
2	ALCOOL 70% 1L	NOBRE	UND	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (cento e oitenta e cinco mil)						R\$ 185.000,00

NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI CNPJ nº 37.627.260/0001-00						
LOTE V – MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS P/ LIXO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	SUPER PLAST	PCT	13.700	R\$ 1,51	R\$ 20.687,00
2	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	SUPER PLAST	PCT	5.700	R\$ 1,03	R\$ 5.871,00
3	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	SUPER PLAST	PCT	13.700	R\$ 1,25	R\$ 17.125,00
4	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	SUPER PLAST	PCT	11.700	R\$ 1,82	R\$ 21.294,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais)						R\$ 64.977,00

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, QSE, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se



obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo



contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado



efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1.1. Pelas empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.627.260/0001-00.

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado



o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou



oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80, NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.627.260/0001-00.**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 11 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353

Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA
SILVA:21776768353
Dados: 2022.09.27 16:12:55 -03'00'

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MACHADO & MACHADO
SUPERMERCADO
LTDA:19703836000180

Assinado de forma digital por MACHADO &
MACHADO SUPERMERCADO
LTDA:19703836000180
Dados: 2022.06.28 11:19:23 -03'00'

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 19.703.836/0001-80

CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA
FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL
AMARAL DE SOUSA FILHO
EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.28 11:19:56 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP

CNPJ: 04.902.822/0001-19

CONTRATADA

CAMILA CRUZ
FEITOSA:0229555
1366

Assinado de forma digital por CAMILA CRUZ
FEITOSA:02295551366
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID,
ou=AR ARSQUELERA CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Idoneidade/semma, ou=20520126000102,
cn=CAMILA CRUZ FEITOSA:02295551366
Dados: 2022.06.28 16:58:30 -03'00'

NATURE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E

COSMETICOS EIRELI

CNPJ nº 37.627.260/0001-00

CONTRATADA